



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 204/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro e a empresa **ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede à Rua Arrudas, nº 245, Sala 08, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-400, inscrita no CNPJ nº 18.647.523/0001-90 e Inscrição Estadual nº 002.200436.00-20, aqui representada pelo sócio administrador André Batista portador do CPF nº 817.851.196-72 e RG nº MG-3.435.044, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/2022**, processada nos termos do **Processo Licitatório 021/2022**, realizado pelo **CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA**, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **prestação de serviços de fornecimento de bens móveis diversos, equipe de apoio, palco, som, iluminação e materiais diversos para realização de eventos do município de Mariana**, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da CONTRATADA e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

LOTE 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS - GALPÃO						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1.1	Diária/Unid.	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	953	R\$ 890,00	R\$ 848.170,00
	1.2	Diária/Unid.	Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	722	R\$ 650,00	R\$ 469.300,00
	1.3	Diária/Unid.	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	472	R\$ 520,00	R\$ 245.440,00
	1.4	Diária/Unid.	Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
	1.5	Diária/Unid.	Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	492	R\$ 400,00	R\$ 196.800,00
	1.6	Diária/Unid.	Barraca 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, com balcão, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
	1.7	Diária/Unid.	Barraca 02x02 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, com balcão, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
	1.8	Diária/m2.	Galpão em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 6 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	7.000	R\$ 25,00	R\$ 175.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9	Diária/m2.	Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 3 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.10	Diária/m2.	Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 3 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.11	Diária/m2.	Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 3 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.12	Diária/m2.	Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 4 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.13	Diária/m2.	Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 4 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.14	Diária/m2.	Metros linear de box truss (alumínio) Q30, sendo que cubos, conta como 1 metros, e os tamanhos das peças serão fornecidos pelo município	4.625	R\$ 15,50	R\$ 71.687,50
TOTAL LOTE 01					R\$ 3.031.397,50

LOTE 02 - TRIO ELÉTRICO E SOM VOLANTE

ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Diária/Unid.	Trio elétrico de pequeno porte, caminhão $\frac{3}{4}$, comprimento 8,5 mts , largura de 2,40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente , fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fios e sistema de computador para som mecânico.	40	R\$ 4.160,00	R\$ 166.400,00
2.2	Diária/Unid.	Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12 mts comprimentos, largura de 2,60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona antichama	20	R\$ 6.185,00	R\$ 123.700,00
2.3	Diária/Unid.	Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23mts comprimentos, largura de 3,20, com 02 geradores trifásico de 100 kva, sistema de sonorização com 64 falantes de graves, 64 falantes de médio e 36 titânios para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesas digital de 32 canais, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos , cobertura em lona antichama, para atender eventos ao vivo	10	R\$ 18.150,00	R\$ 181.500,00
2.4	Horas.	Carro de som propaganda volante.	3.000	R\$ 38,80	R\$ 116.400,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 588.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - PARTE ELÉTRICA						
	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3	3.1	Unid. por evento	Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento.	5	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
	3.2	Unid. por evento	Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 400 watts, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista de plantão durante o evento.	3	R\$ 17.641,00	R\$ 52.923,00
	3.3	Unid. por evento	Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 400 watts, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricista de plantão durante o evento.	1	R\$ 22.077,00	R\$ 22.077,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 124.500,00
LOTE 04 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS - POVE						
	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4	4.1	Diária/Unid.	Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	448	R\$ 70,00	R\$ 31.360,00
	4.2	Diária/Unid.	Catracas para controle de público.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	4.3	Diária/Unid	Caixa/Bilheterias de 1,20 por 1,20, em estruturas metálicas.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	4.4	Diária/metros linear	Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	8.800	R\$ 20,00	R\$ 176.000,00
	4.5	Diária/Unid.	Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
	4.6	Diária/Unid.	POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m ² , com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
	4.7	Diária/Unid.	Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura.	5.750	R\$ 13,00	R\$ 74.750,00
	4.8	Diária/Unid.	Grades altas, com 1,80 mts de largura, 2:20mts de altura.	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 408.610,00
LOTE 05 - PIROTECNIA						
	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 5	5.1	Diária/Unid	Pirotecnia de pequeno porte (noturno) é composto de: 05 girândolas 468 cores, 02 tortas 100 tubos de 1.5 polegadas visagem, 02 tortas 100 tubos fantasia 1,5", 02 tortas 100 tubos de 1.5 efeitos Z mágica, 06 tortas, 30 tubos de 38 mm efeito W estrela prateada, 02 kits Morteiros 25 tubos de 2.5 polegadas cores, 01 kits Morteiro com 09 tubos de 4 polegadas cores, 03 kits Morteiros 09 tubos de 4 polegadas cores, 02 Girândolas 1800 tiros	6	R\$ 15.270,00	R\$ 91.620,00
	5.2	Diária/Unid	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de 04 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 48 unidades, 04 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 48 unidades, 04 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 48 unidades, 01 kits de morteiro de 4" c/ 09 unidades 10 morteiros 5" cores , variadas, 05 morteiros 6" cores variadas, 08 morteiros 7" cores variadas, 05 morteiros 8" cores variadas, 04 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 03 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 03 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 03 tortas mundial 154 tubos 1,5", 03 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	4	R\$ 39.060,00	R\$ 156.240,00
	5.3	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (noturno) é composto de: 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores variadas, 10 morteiros 8" cores variadas , 08 girândolas 468 mista c/tiros e efeitos coloridos, 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power	2	R\$ 65.205,00	R\$ 130.410,00
	5.4	Diária/Unid.	Pirotecnia de pequeno porte (diurno) é composto de: 10 caixas de foguete 12x1 tiros, 5 girândolas 468 tiros, 36 morteiros 3" tiro seco.	6	R\$ 2.880,00	R\$ 17.280,00
	5.5	Diária/Unid.	Pirotecnia de médio porte (diurno) é composto de: 30 caixas de foguete 12x1 tiros, 20 girândolas 468 tiros, 50 morteiros 3" tiro seco	4	R\$ 6.705,00	R\$ 26.820,00
	5.6	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (diurno) é composto de: 60 caixas de foguete 12x1 tiros, 40 girândolas 468 tiros, 60 morteiros 3" tiro seco.	2	R\$ 12.492,00	R\$ 24.984,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 447.354,00	
LOTE 06 - PAINÉIS DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV						
ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
6.1	Diária/Unid.	Painel de led pequeno porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 03mts de largura por 02 mts de altura, montados em estrutura de box truss Q50 e Q30 de alumínio, pé-direito mínimo de 4 a 5 metros de altura	96	R\$ 3.530,00	R\$ 338.880,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 6	6.2	Diária/Unid.	Painel de led médio porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss Q50 e Q30 de alumínio, pé-direito mínimo de 5 a 7 metros altura	35	R\$ 4.330,00	R\$ 151.550,00
	6.3	Diária/Unid.	Painel de led grande porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts de altura, montados em estrutura de box truss Q50 e Q30 de alumínio, pé-direito mínimo de 6 a 8 metros de metros	02	R\$ 5.530,00	R\$ 11.060,00
	6.4	Horas	Filmagem com transmissão simultânea tipo 01: com 01 câmeras HD, com gravação do material em dvd, sem edição.	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
	6.5	Horas	Filmagem com transmissão simultânea tipo 02: com 02 câmeras HD, com gravação do material em dvd, sem edição.	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
	6.6	Horas	Transmissão de LIVES, composta por plataforma com 04 câmeras Black Magic e grua, Transmissão vemix.	1.000	R\$ 244,50	R\$ 244.500,00
	6.7	Horas	Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	6.8	Diária/Unid.	Teiões de 100 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
	6.9	Diária/Unid.	Teiões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
	6.10	Diária/Unid.	TV de 42 polegadas, LCD com cabeamento até 'de 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de alturas.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
	6.11	Serviços de 08 horas cada	Fotografo profissional com equipamento de digital profissional,	50	R\$ 629,00	R\$ 31.450,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 972.140,00	
LOTE 07 - MONITORAMENTO						
LOTE 7	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7.1	Diária/Unid.	Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 05 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	15	R\$ 3.590,00	R\$ 53.850,00
7.2	Diária/Unid.	Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 11 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	10	R\$ 4.490,00	R\$ 44.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	7.3	Diária/Unid.	Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 18 câmeras IP 1.3MP/ condome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitores, mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	5	R\$ 5.620,00	R\$ 28.100,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 126.850,00	
LOTE 08 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO						
LOTE 8	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8.1	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio pequeno porte: para até 3.000 pessoas de público e uma área máxima de 2.000m ² com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placa de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	29	R\$ 3.700,00	R\$ 107.300,00
	8.2	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio médio porte de 3.000 a 5.000 pessoas de público e uma área máxima de 10.000m ² com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placa de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	08	R\$ 4.630,00	R\$ 37.040,00
	8.3	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio grande porte de 5.000 até 10.000 pessoas de público e uma área acima de 10.000m ² com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placa de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	08	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00
	8.4	Por evento	BRIGADISTAS - Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	64	R\$ 1.488,50	R\$ 95.264,00
TOTAL LOTE 08					R\$ 294.004,00	
LOTE 09 - RADIO COMUNICAÇÃO - COMPUTADOR - IMPRESSORA						
LOTE 9	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	148	R\$ 65,50	R\$ 9.694,00
	9.2	Diária/Unid.	Kit escritórios, com notebook, impressora para papel A4, com sistema de acesso sem fio a internet	100	R\$ 404,00	R\$ 40.400,00
TOTAL LOTE 09					R\$ 50.094,00	
LOTE 10 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 10	10.1	Diária/Unid.	Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor profissional, 02 assistentes.	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
	10.2	Diária/Unid.	Produção de evento de médio porte, com 02 produtor profissional, 04 assistentes, com 05 rádios transmissores.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
	10.3	Diária/Unid.	Produção de evento de grande porte, com 03 produtor profissional, 06 assistentes, com 10 rádios.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
	10.4	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para apoio e orientação de público em eventos, portarias, backstage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.)	2.763	R\$ 270,00	R\$ 746.010,00
	10.5	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
	10.6	Horas.	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos.	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
	10.7	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo percussão consagrada em todo estado de mg, composta por músicos aproximadamente 20 integrantes com instrumentação completa, profissionais, possui estrutura de ônibus leito e plotado, deve haver a aprovação dos artistas pela comissão organizadora</u>	20	R\$ 8.300,00	R\$ 166.000,00
	10.8	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda baile consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, bailarinos, cenário completo com painel de led, possui estrutura de ônibus leito e plotado com foto dos artistas, deverão ter carreira consagrada no estado, possuir cd e dvd já gravados além da aprovação dos artistas pela comissão organizadora</u>	10	R\$ 15.100,00	R\$ 151.000,00
	10.9	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo forró consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, possui estrutura de ônibus próprio e plotado com foto do artista, deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.</u>	10	R\$ 7.450,00	R\$ 74.500,00
	10.10	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok, composta por ate 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.</u>	38	R\$ 9.200,00	R\$ 349.600,00
	10.11	Serviços de 08 horas cada	Fotografo profissional com equipamento de digital profissional,	25	R\$ 730,00	R\$ 18.250,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 1.752.860,00	
LOTE 11 - PALCOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 11	11.1	Diária/Unid	Palco de pequeno porte, cobertura 2 águas em aço galvanizado ou boxtruss de alumínio Q30, nas medidas aproximadas de 08 x06 mts com pé direito de 3 a 5 mts de altura, 02 asas fly, housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG,	80	R\$ 4.120,00	R\$ 329.600,00
	11.2	Diária/Unid	Palco de médio porte, cobertura 2 águas em aço galvanizado ou boxtruss de alumínio Q30, nas medidas aproximadas de 10x8 mts com pé direito de 4 a 6 mts de altura, 02 asas fly, housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	77	R\$ 5.180,00	R\$ 398.860,00
	11.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte, cobertura 2 águas em aço galvanizado ou boxtruss de alumínio Q30, nas medidas aproximadas de 12x10 mts com pé direito de 4 a 6 mts de altura, 02 asas fly, housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	77	R\$ 7.900,00	R\$ 608.300,00
	11.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte em boxtruss de alumínio Q30/Q50 nas medidas de 16 x 12mts cobertura 2 águas com pé direito de 6 a 8 mts de altura, 02 asas fly, housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	16	R\$ 9.900,00	R\$ 158.400,00
	11.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andares com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.	16	R\$ 15.000,00	R\$ 240.000,00
	11.6	Diária/Unid.	Arquibancada em módulos de 10 metros com 5 degraus,	20	R\$ 8.300,00	R\$ 166.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. Os pisos dos degraus em placas de madeira compensada TIPO EXPORTAÇÃO, fechadas em requadros de perfis de metalon 70x30 mm com encaixe, travados com perfis de chapa dobrada "U" 3/4" x 3/4" e fixados por parafusos. Os degraus têm 15 cm de vão de espelho e 75cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBMMG.			
11.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura porcom pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	47	R\$ 500,00	R\$ 23.500,00	
11.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	19	R\$ 800,00	R\$ 15.200,00	
11.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	39	R\$ 1.200,00	R\$ 46.800,00	
11.10	Diária/Unid.	Testeira para palco de pequeno porte nas mediadas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
11.11	Diária/Unid.	Testeira para palco de médio porte nas mediadas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	07	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00	
11.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
11.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00	
11.14	Diária/Unid.	Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	
TOTAL LOTE 11				R\$ 2.048.910,00		
LOTE 12 - MESAS E CADEIRAS						
LOTE 12	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12.1	Diária/Unid.	Mesas: em plástico PVC brancas	3.000	R\$ 17,87	R\$ 53.600,00
	12.2	Diária/Unid.	Cadeiras: em plástico PVC brancas	6.000	R\$ 5,00	R\$ 29.400,00
TOTAL LOTE 12				R\$ 83.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 13 - PISOS - ARQUIBANCADAS						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 13	13.1	Diária/M²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	1.000	R\$ 42,84	R\$ 23.133,60
	13.2	Diária/M²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	1.000	R\$ 31,84	R\$ 31.840,00
	13.3	Diária/M²	Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CB-MG, com balcão em box Q30, carpetado.	1.000	R\$ 54,35	R\$ 54.350,00
	13.4	Diária/M²	Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG.	7.000	R\$ 42,36	R\$ 296.520,00
	13.5	Diária/Mts linear	Arquibancadas com assentos de 0,55 centímetros de largura, saindo do chão com 0,35 centímetros ou com passarela de até 1,20 de altura.	5.000	R\$ 19,84	R\$ 99.200,00
	TOTAL LOTE 13					
LOTE 14 - RODEIO PROFISISONAL						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 14	14.1	Diária/Unid.	Rodeio profissional completo, com juiz, locutor, salvas vidas, premiação e seguro de peões, 15 montarias em touro, 01 arena com 06 bretes americanos, curral, desembarcador, acompanhado do responsável técnico, médico veterinário.	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 75.000,00
LOTE 15 - BANHEIROS - CONTEINERS						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 15	15.1	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	300	R\$ 248,50	R\$ 74.550,00
	15.2	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos stander.	3.788	R\$ 130,00	R\$ 492.440,00
	15.3	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos luxo	472	R\$ 136,00	R\$ 64.192,00
	15.5	Diária/Unid.	Contêiner banheiros feminino ou masculino medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	50	R\$ 400,40	R\$ 20.020,00
	15.6	Diária/Unid.	Contêiner banheiros misto: (feminino e masculino) medido 6mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 03 cabines individuais feminina e 03 masculinas com vaso ou mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	15.7	Diária/Unid.	Contêiner escritório/bilheteria/almoxarifado medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor.	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
TOTAL LOTE 15						R\$ 691.202,00
LOTE 16 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 16	16.1	Diária/Unid.	Torres de delay pequeno porte, montadas em estruturas metálicas de boxtruss Q30, de 05 a 06 metros de altura por de 01 a 03 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
	16.2	Diária/Unid.	Torres de delay médio porte, montadas em estruturas metálicas de boxtruss Q30, de 05 a 06 metros de altura por de 01 a 03 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
	16.4	Diária/Unid.	Grupo gerador de pequeno porte, de 50kva, silenciado, com reversora de 260 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
	16.5	Diária/Unid.	Grupo gerador de médio porte, de 180 kva, silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	47	R\$ 3.500,00	R\$ 164.500,00
	16.7	Diária/Unid.	Sonorização de pequeno porte, com 08 caixas de frequências altas Lan Harrey e 08 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (Yamaha 01 V, X32, Ls9 monitores, amplificadores de palco, para atender eventos ao vivo na integra.	04	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
	16.10	Diária/Unid.	Iluminação de pequeno porte 12 par 64, 06 par led, 02 mini-brut 06 lâmpadas	07	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
	16.11	Diária/Unid.	Iluminação de médio porte com 24 par 64, 12 par led, 04 moving 575, 04 ribaltas 3 watts, 04 mini-brut 06 lâmpadas, 02 maquina fumaça, mesa com operador	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	16.13	Diária/Unid.	Torres de iluminação, com sistema de energia através de gerador, com mínimo de 04 refletores de 100 watts cada, com torre regulável de 2 a 6 mts de altura.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	16.14	Diária/Unid.	Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	364	R\$ 70,00	R\$ 25.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15	Diária/Unid.	SkyWalkerRefletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta fecho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W Lâmpada: Xenon XBO 4000W Movimento: Pan 90º Efeito: Single Bean Visualização: 6 a 10 Km, dependendo do tempo Potência total da lâmpada: 4.000 W Chaveamento da potência: 1000/2000/3000/4000 Grau de impermeabilização: IP23 Flight Case Incluso Alimentação: 230 V Dimensões (A x L x P): 115,0 x 67,0 x 79,0 cm Peso: 75,0 Kg	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
TOTAL LOTE 16					R\$ 446.580,00	
TOTAL GERAL					R\$ 11.645.545,10	

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

1.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** ou até a execução total dos serviços mencionados na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.645.545,10 (onze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante o Setor de Protocolo do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: **2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – A prestação de serviço pela CONTRATADA deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Autorização de Serviços.

9.1. A prestação de serviço será feita de forma parcelada, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, independente de quantidade mínima estabelecida pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 9.666/93.

9.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

9.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

9.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.6. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega do serviço que venha a trazer danos ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento terá autonomia para recusar o material.

9.7. A CONTRATADA será responsável pela recolha do produto/ equipamento não aceito e o envio do material correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da CONTRATANTE.

9.8. Os serviços somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

9.10. Todo e qualquer atendimento somente deverá ser feito com exclusiva determinação do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer de acordo com suas necessidades, a quem compete supervisionar, fiscalizar e aprovar os seus pagamentos.

9.11. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, iniciar os serviços sem a devida liberação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, através da emissão da ordem de serviços, qualquer ação por parte da CONTRATADA, que implique em desobediência a esta recomendação, será e total responsabilidade da mesma, não cabendo à municipalidade nenhum ônus.

9.12. A fim de agilizar os serviços será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

9.13. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

9.14. A CONTRATADA responderá por perdas e danos, tangíveis e intangíveis, a que vier sobre o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer em suas dependências, nas dependências do CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, e pelos prejuízos decorrentes dos seus atos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. Do CONTRATANTE:

10.1.1. Credenciar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer servidores para assinar as requisições de atendimento;

10.1.2. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/ Fatura emitida pela CONTRATADA encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para devido processamento;

10.1.3. Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização com os serviços prestados;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.5. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA na forma avençada;

10.1.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções de acordo com a legislação vigente;

10.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

10.1.9. Emitir autorização de serviços ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;

10.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.11. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da execução dos serviços;

10.1.12. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.13. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da prestação dos serviços, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10.2. Da CONTRATADA:

10.2.1. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes no objeto da Ordem de Serviço, no que tange à prestação de serviços constantes deste documento.

10.2.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação técnica, que deverá ser compatível com prestação de serviços, de cada um dos profissionais indicados.

10.2.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

10.2.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.2.7. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

10.2.8. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

10.2.9. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

10.2.10. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.2.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

10.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.13. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

10.2.15. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

10.2.16. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

10.2.17. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.18. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.2.20. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.2.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;

10.2.21. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

10.2.22. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de subcontratação dos serviços.

10.2.23. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

10.2.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

10.2.25. A CONTRATADA será responsável em fornecer laudo técnico de lona e fumaça no momento da contratação quando solicitado, comprovando que os materiais utilizados na cobertura das estruturas/ lonas são antichamas, sendo que o mesmo só poderá ser emitido por laboratório técnico reconhecido, conforme item 10.2.3.5 da Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atendendo também os parâmetros da Instrução Técnica nº 38, de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR 9442 ISSO 1182.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II – Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – A lentidão de seu cumprimento levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VI – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XII - A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II - Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

13.1 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço contratado.

13.2 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I - Advertência por escrito nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
- III - Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - não manter a proposta;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 08/2022, processada nos termos do Processo Licitatório 021/2022, realizado pelo CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 01 de agosto de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Cristiano Silva Vilas Boas
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer
CONTRATANTE

André Batista
ABX Estrutura para Eventos Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____